



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

**EDITAL Nº 06/2021 – SESG/SES-GO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM GERONTOLOGIA**

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais que trabalham na área da saúde das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Goiás para se inscreverem na seleção de vagas como docentes do Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 202/2019 - CIB e Resolução nº 12/2021 - CIB.

**1 – OBJETIVO**

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para docentes do Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia.

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde, na modalidade presencial (mediado por tecnologias educacionais, caracterizado por ensino remoto, nos termos da Instrução Normativa nº 12/2021 – SESG, enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID – 19), com carga horária total de 360 horas.

**2 - QUANTIDADE DE VAGAS**

2.1 Para FACILITADOR serão ofertadas 06 (seis) vagas para formação de cadastro de reserva. Os candidatos serão convocados obedecida a ordem de classificação, a fim de preencherem vacância de docentes eventualmente surgidas nos componentes curriculares.

2.2 Para o SUPERVISOR DE PRÁTICA serão ofertadas 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e 02 (duas) vagas para formação de cadastro de reserva. Os candidatos serão convocados obedecida a ordem de classificação.

2.3 As vagas para docentes do Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia serão distribuídas conforme quadro 01, a seguir:

<b>QUADRO - 01</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Facilitador	-	06
Supervisor de Prática	01	02
<b>Total</b>	<b>01</b>	<b>08</b>



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

2.4 Os candidatos poderão se inscrever nas duas funções desde que possuam os requisitos específicos.

2.5 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos.

### 3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 Os candidatos devem possuir os pré-requisitos comuns, estabelecidos no item 3.2, somados àquele específico para a função à qual concorrerá.

3.2 São requisitos comuns às duas funções:

a) Ser servidor público das esferas municipal e/ou estadual do Estado de Goiás que esteja atuando no SUS.

a.1) Para os fins desse edital, considera-se como servidor público o profissional com vínculo efetivo, comissionado ou sob regime de contrato por tempo determinado.

b) Possuir Diploma de curso de nível superior na área da saúde reconhecido pelo MEC.

c) Ter titularidade mínima de especialista na área de Saúde e/ou em gerontologia/geriatria.

d) Ter disponibilidade de carga horária referente à sua função para dedicação à docência, sem comprometimento de suas atividades funcionais.

3.3 É requisito específico para a função de Supervisor de Prática ser profissional de nível superior em Enfermagem.

### 4 - INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/inscricoes-de-cursos/cadastro-de-docentes> no período de 03 a 19 de novembro de 2021.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3 **digitalizados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único.**

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto.

b) CPF.

c) Certidão de casamento (caso tenha alterado o nome).

d) Diploma do curso de nível superior na área da saúde reconhecido pelo MEC.

e) Declaração de Vínculo e Compromisso devidamente assinado pelo candidato. (ANEXO I).

f) Todos os comprovantes de titularidade e experiência de acordo com o quadro de análise de títulos e experiência estabelecidos no item 5.7.

f.1) Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais equivalentes;



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

4.4 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.6 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.7 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

### 5 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, que será instituída por Instrução Normativa e publicada no site da SES/GO, na página da Escola de Saúde de Goiás em Legislação e Normativas.

5.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

5.3 Para avaliação/pontuação da experiência será considerado o maior tempo de atividade profissional do candidato.

5.4 Não será considerada como período de experiência tempo de estágio curricular ou extracurricular.

5.5 Para efeito de aprovação e classificação, serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga descritos neste Edital.

5.6 O candidato que prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação ou desligamento.

5.7 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme o quadro a seguir:

<b>QUADRO – 02</b>		
<b>FACILITADOR/SUPERVISOR DE PRÁTICA</b>		
<b>POR TITULARIDADE</b>		
<b>Título</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Máximo</b>
Doutor	05 pontos	



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Mestre	10 pontos	30 pontos
Especialização na área de Saúde e/ou em gerontologia / geriatria. (máximo de 02 títulos)	15 pontos	
<b>POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>		
<b>Experiência</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Máximo</b>
Experiência de atuação profissional na área de Saúde do Idoso.	De 1 a 2 anos: 10 pontos > 2 a 6 anos: 15 pontos Acima de 06 anos: 20 pontos	20 pontos
Experiência em docência teórica e prática.	Disciplinas Com carga horária de 10 a 30 horas: 10 pontos Com carga horária acima de 30 horas: 20 pontos	30 pontos
Curso realizado como discente na área de Gerontologia / Geriatria e envelhecimento populacional. (máximo de 02 cursos)	10 pontos	20 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>

5.8 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titulação e experiência comprovada. Serão aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.9 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- tiver maior tempo de experiência em docência;
- maior tempo em atividades profissionais na área de saúde do Idoso;
- for efetivo;
- tiver maior idade.

## 6 - ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 São atribuições do Docente Facilitador:

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento;
- Elaborar o plano de aula em consonância com o plano da disciplina;
- Informar e acordar com o coordenador técnico-pedagógico quanto a logística, bem como



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

materiais necessários à realização das atividades do curso;

- d) Apresentar para os alunos o plano de aula;
- e) Conduzir as atividades teóricas da turma;
- f) Manter contato com o supervisor de prática ou estágio, quando houver, com vistas à garantia da uniformidade pedagógica do processo de ensino aprendizagem;
- g) Cumprir o calendário proposto, quanto aos dias letivos, às horas de aulas programadas e às atividades estabelecidas no curso;
- h) Registrar o controle de frequência e notas/menções de avaliação das aulas ministradas nos diários;
- i) Zelar pela frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso;
- j) Orientar os alunos quanto ao uso da biblioteca, do laboratório multiprofissional e de informática;
- k) Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, registro e entrega de resultados das avaliações, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG);
- l) Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- m) Manter contato com o coordenador técnico-pedagógico, informando-o sobre o desenvolvimento acadêmico dos discentes, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais e das atividades de aprendizagem por meio de relatórios periódicos;
- n) Encaminhar, pontualmente, os diários à coordenação técnico pedagógica do curso, e/ou quando solicitado;
- o) Manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente; e
- p) Divulgar e incentivar os alunos a realizarem a avaliação da disciplina e/ou curso.

6.2 São atribuições do docente Supervisor de prática ou estágio:

- a) Conhecer o PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como o campo de prática com antecedência do início das atividades locais;
- b) Conduzir as atividades de prática supervisionada;
- c) Manter contato com o facilitador, com vistas à garantia da uniformidade pedagógica do processo de ensino-aprendizagem;
- d) Cumprir o calendário proposto, quanto aos dias letivos, às horas de aulas programadas e às atividades estabelecidas no curso;
- e) Zelar pela qualidade do curso, observando o quantitativo de alunos por turma de prática ou estágio;
- f) Registrar o controle de frequência e notas/menções de avaliação das aulas nos formulários



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

de frequência de prática;

g) Zelar pela frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso;

h) Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, registro e entrega de resultados das avaliações, de acordo com as normas estabelecidas pela SESG;

i) Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;

J) Manter contato com o coordenador técnico-pedagógico, informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais e das atividades de aprendizagem por meio de relatórios periódicos;

k) Preencher os instrumentos de avaliação das atividades práticas;

l) Elaborar os atestos, colher as assinaturas dos alunos por turma de prática ou estágio e encaminhar ao coordenador técnico-pedagógico do curso;

m) Encaminhar, pontualmente, as frequências de prática ao facilitador do curso, e/ou quando solicitado;

n) Manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente; e

o) Divulgar e incentivar os alunos a realizarem a avaliação da disciplina e/ou curso.

### **7 - DA REMUNERAÇÃO**

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 1332/2021 - SES e Instrução Normativa nº 08/2021 – SESG/SES-GO.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto do serviço de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade de especialista. As titularidades de mestre e doutor serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.4 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

### **8 - ESTRUTURA DO CURSO**

8.1 O Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia está previsto para iniciar em março de 2022 e finalizar em novembro de 2022. Será executado na modalidade presencial (mediado por tecnologias educacionais, caracterizado por ensino remoto, nos termos da Instrução Normativa nº 12/2021 – SESG, enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID – 19), com carga horária total de 360



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

horas/aula, conforme os componentes curriculares abaixo descritos.

8.2 As aulas teóricas e os estágios supervisionados serão realizados na macrorregião de Saúde Centro-Oeste, na Regional de Saúde Central, no município de Goiânia.

8.3 As aulas teóricas acontecerão as quintas e sextas-feiras em período integral (com duração diária de 10 h/aulas), a cada quinze dias, totalizando 20h/semanais.

8.4 As disciplinas por categorias do Curso de Especialização de Nível Médio para Técnico em Enfermagem em Gerontologia estão relacionadas no Quadro 03, a seguir, e a sua distribuição nos módulos se encontra descrita no Quadro 04 - matriz curricular.

QUADRO - 03	
DISCIPLINAS	CATEGORIAS
Estágio Supervisionado	Enfermeiros  Profissionais da Saúde
Enfermagem Gerontológica	
Epidemiologia do Envelhecimento	
Fundamentos Básicos de Geriatria, Gerontologia e Teorias do Envelhecimento	
Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento	
Clínica Geriátrica	
Gerontologia e Interdisciplinaridade	
Finitude e Gerontologia	
Aspectos Legislativos e Psicossociais na Atenção à Pessoa Idosa	
Políticas Públicas e Cidadania da Pessoa Idosa	
Aspectos Operacionais na Rede de Atenção ao Idoso: Organização e Modalidades de Assistência à Pessoa Idosa	
Promoção da Saúde do Cuidador	

QUADRO 04 – MATRIZ CURRICULAR				
Módulo I – Epidemiologia do Envelhecimento e Gerontologia				
Componentes Curriculares	CH Teoria	CH Estágio Supervisionado	CH TCC	CH Total
Epidemiologia do Envelhecimento.	12 h	-	-	12 h
Fundamentos Básicos de Geriatria, Gerontologia e Teoria do Envelhecimento.	22 h	-	-	22 h



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento	16 h	-	-	16 h
Metodologia para Projeto de Intervenção I	10 h	-	-	10 h
<b>Subtotal CH teoria</b>	<b>60 h</b>	-	-	<b>60 h</b>
Estágio Supervisionado	-	8 h	-	8 h
<b>Total CH Módulo I</b>	<b>60 h</b>	<b>8 h</b>	-	<b>68 h</b>
<b>Módulo II – Clínica Geriátrica e Enfermagem Gerontológica</b>				
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>CH Teoria</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH TCC</b>	<b>CH Total</b>
Clínica Geriátrica	50 h	-	-	50 h
Metodologia para Projeto de Intervenção II	10 h	-	-	10 h
Enfermagem Gerontológica	34 h	-	-	34 h
Gerontologia e Interdisciplinaridade	22 h	-	-	22 h
Finitude e Gerontologia	24 h	-	-	24 h
<b>Subtotal CH Teoria</b>	<b>140 h</b>	-	-	<b>140 h</b>
Estágio Supervisionado	-	36 h	-	36 h
<b>Total CH Módulo II</b>	<b>140 h</b>	<b>36 h</b>	-	<b>176 h</b>
<b>Módulo III – Políticas de Saúde e a Pessoa Idosa</b>				
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>CH Teoria</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH TCC</b>	<b>CH Total</b>
Aspectos Legislativos e Psicossociais na Atenção à Pessoa Idosa	20 h	-	-	20 h
Metodologia para Projeto de Intervenção III	20 h	-	-	20 h
Políticas Públicas e Cidadania da Pessoa Idosa	16 h	-	-	16 h
Aspectos Operacionais na Rede de Atenção ao Idoso: Organização e Modalidades de Assistência à Pessoa Idosa	12 h	-	-	12 h
Promoção da Saúde do Cuidador	12 h	-	-	12 h
<b>Subtotal CH Teoria</b>	<b>80 h</b>	-	-	<b>80 h</b>
Estágio Supervisionado	-	16 h	-	16 h
<b>Total CH Módulo III</b>	<b>80 h</b>	<b>16 h</b>	-	<b>96 h</b>



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Seminário de apresentação do PI			20 h	
<b>CH GERAL DO CURSO</b>	<b>280 h</b>	<b>60 h</b>	<b>20 h</b>	<b>360 h</b>

### 9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
03 a 19 de novembro de 2021	Período de inscrições
24 de novembro de 2021	Previsão do resultado preliminar
25 a 26 de novembro de 2021	Período de interposição de recursos
30 de novembro de 2021	Previsão do resultado final.
Janeiro e fevereiro de 2022	Curso de Metodologias Educacionais
Março de 2022	Previsão para início do curso
Novembro de 2022	Previsão para o fim do curso

### 10 – RESULTADO

9.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <http://www.saude.go.gov.br>.

### 11 – RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo e na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: [leg.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:leg.escoladesaude@goias.gov.br), com o assunto: Recurso da Chamada Pública nº 06/2021-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado;

11.3 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

11.4 Se a Comissão de Análise e Homologação de Inscrições julgar pertinente o recurso, o deferimento será publicado no site: <http://www.saude.go.gov.br>.

11.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

11.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

12.3 A atuação docente em cursos da SESG obedece aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1332/2021 – SES, quanto ao acúmulo de funções em outros projetos.

12.4 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais.

12.5 O profissional que se candidatar para a função de docente, fora da sua região de saúde ou município, deverá arcar com todas as despesas de deslocamento e diárias, sem qualquer financiamento pela Secretaria Estadual de Saúde.

12.6 Informações adicionais podem ser obtidas junto à coordenação do curso por meio da servidora Neide Alves Rodrigues Manso, no telefone (62) 3201-3430 ou pelo endereço eletrônico da Coordenação de Educação em Atenção a Saúde: [eas.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:eas.escoladesaude@goias.gov.br)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

**VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES**  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás  
SESG